

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2025.07.11.1

Torna-se público que o Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizará Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 17 de julho de 2025

Endereço da plataforma eletrônica: www.licitafariasbrito.com.br

Horário da Fase de Lances: 8 às 14 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

Link: www.licitafariasbrito.com.br

E-mail: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de meio fio, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos no Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - A participação no presente se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da GM Tecnologia, disponível no endereço eletrônico **www.licitafariasbrito.com.br**.

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4 - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou na entrega do produto.

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.7.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91.

3.7.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4 - DA FASE DE LANCES

4.1 - A partir das 8 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - DO JULGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento desta Dispensa de Licitação.

5.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e, se necessário, de documentos complementares. A proposta final deverá ser anexada na plataforma eletrônica.

5.4.1 - O operador do Sistema Eletrônico solicitará (convocará através do sistema) ao licitante melhor classificado para que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos e já apresentados.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 - **Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Entende-se por valor estimado da contratação o valor arrematado pela empresa.**

5.6.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.6.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Farias Brito, **Conta Corrente n.º 6214-6, Agência n.º 4552-7 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de auto atendimento, só serão validados após sua compensação.

5.6.3. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a

comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

5.6.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Farias Brito.
- Objeto: Garantia da participação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 2025.07.11.1.**
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

5.7 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.7.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.7.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.7.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

5.8 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.9.1 - Contiver vícios insanáveis;
- 5.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 5.9.3 - Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10 - **Serão consideradas inexecutáveis as propostas apresentadas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.**

5.11. A inexecutabilidade, na hipótese que trata o item anterior, só será considerada após a realização de diligências pelo Agente de Contratação, que venha a comprovar:

- 5.11.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 5.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.12 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.14- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.14.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.15 - A proposta final deverá ser apresentada em via única, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

5.15.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

5.16 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo Projeto Básico.

5.17. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima

5.18 - A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo tais planilhas e composições serem assinadas pelo responsável técnico da empresa proponente, **sob pena de desclassificação da mesma.**

5.18.1. Não serão aceitas proposta de preços cujos orçamentos contenham preços unitários superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este Edital, e nem preços unitários divergentes para o mesmo item/serviço, mesmo que estejam em orçamentos distintos, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de desclassificação da proposta.

5.18.2 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este Aviso de Dispensa Eletrônica, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).

5.18.3 - O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

5.19 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.20 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

5.21 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

5.22- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

5.23 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.24 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, conforme a seguir:

- Habilitação Jurídica:

6.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2 - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

6.1.6 - Qualificação técnico-profissional:

6.1.6.1 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

- A) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (M³);
- B) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS OUTRAS LOCALIDADES (M³);
- C) VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

6.1.7 - Qualificação técnico-operacional:

6.1.7.1 - Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade prevista no	Percentual exigido	Quantidade exigida em
------	-----------	---------	------------------------	--------------------	-----------------------

			orçamento		atestado
A)	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	M ³	1.003,56	30%	301,07
B)	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS OUTRAS LOCALIDADES	M ³	424,58	30%	127,37
C)	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M ²	0,81	30%	0,24

6.1.8 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

6.1.8.1 - Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.1.9 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

6.1.10 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

OBSERVAÇÃO: Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor dos atestados e/ou certidões de qualificação técnica apresentados;

- Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

6.1.11 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.1.12 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.13 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

6.1.14 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

6.1.15 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.1.16 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.1.17 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.18 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.19 - Declaração emitida pelo licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

- Habilitação Econômico-financeira:

6.1.20 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.1.20.1 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

6.1.21 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

6.1.22 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.1.23 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.1.24 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.1.25 - Declaração de disponibilidade de Licença Ambiental para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Urbanos emitida por Órgão Ambiental do Estado da licitante conforme Resolução CONAMA 237/97, de 19 de dezembro de 1997 ou que reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração (Acórdão 6306/2021 - Segunda Câmara/TCU).

6.1.26 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.27 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.27.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do **<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>**

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.5 - O prazo para execução da obra/serviço será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS) expedida pela Contratante.

8 - DAS SANÇÕES

8.1 - Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

8.2 - O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s)/item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Município de Farias Brito/CE, sistema GM TECNOLOGIA (www.licitafariasbrito.com.br), no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE (<https://www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes/>), no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br).

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

9.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica será o da Comarca de Farias Brito/CE.

10 - DOS ANEXOS

10.1 - Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Farias Brito/CE, 11 de julho de 2025.

Lucas Fernando Silveira de Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente projeto tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realização dos Serviços de Limpeza Urbana no Município de Farias Brito/CE.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS CORRESPONDEM:

1. Coleta e transporte de lixo domiciliar
2. Coleta e transporte de resíduos da varrição manual, capina e poda
3. Coleta especial urbana
4. Capina e raspagem manual
5. Varrição manual
6. Poda de árvore
7. Pintura de guias (calçada)

3. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Coleta e transporte de lixo domiciliar - coleta proveniente dos resíduos sólidos produzidos por imóveis residenciais, comerciais, indústrias, públicos e outros

2. Coleta e transporte de resíduos da varrição manual, capina e poda - coleta de todos os resíduos produzidos após a execução dos serviços de varrição manual de vias urbanas, calçadas, calçadões, canteiros centrais etc., dos resíduos da capina, e de galhos e folhas provenientes dos serviços de poda.

3. Coleta especial urbana - coleta oriunda de monturos, restos de limpeza, materiais dispensados pelos comércios etc.

4. Capina e raspagem manual - entende-se por capina o roço completo da vegetação ao nível do solo com utilização de ferramentas manuais. Inclui-se a retirada de raízes existentes, assim como a raspagem das sarjetas.

5. Varrição manual - Corresponde aos serviços de varrição de sarjetas, calçadões, praças, etc., com a utilização de ferramentas manuais.

6. Poda de árvore - feita por podadores munidos de ferramentas manuais, sendo que, na poda de árvore é apenas aparada no intuito de embelezá-la.

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=BNP,
o=000943951,
email=marcelo_eng@gmail.co
m, c=BR

7. Pintura de guias (caiação) - consiste na aplicação de super-cal industrial; solúvel em água, ao longo das guias; também conhecidas como meio-fio.

4. ESCLARECIMENTOS:

A coleta será realizada porta-a-porta, de ambos os lados das vias e logradouros públicos e obedecerão a itinerários pré-estabelecidos respeitando horários programados.

A não condição de tráfego do veículo, a contratada deverá criar sistemas alternativos para execução dos serviços de coleta.

A coleta e remoção dos resíduos deverá ser executada por meio de caminhão tipo carroceria, ou outro, conforme as necessidades dos serviços.

O destino final dos resíduos será o aterro sanitário municipal; 3.900 metros de distancia da Sede da Cidade (sentido Farias Brito x Várzea Alegre).

Cada veículo para coleta e remoção de resíduos deverá ter 01(um) motorista e 03 (três) lixeiros coletores, no mínimo.

5. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

Os veículos e equipamentos necessários para execução dos serviços ficarão a critério da contratada no que se refere a modelo e marca, respeitando as exigências do município de Farias Brito no que se segue:

- Veículos em bom estado e equipados com ferramentas adequadas para realização dos serviços;
- Caminhão com carroceria de madeira com capacidade para 7m³;
- A municipalidade poderá a qualquer momento solicitar a substituição do veículo ou equipamento que não atenda as condições mínimas de funcionamento;

6. DA NECESSIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade
01	CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR	01
02	CAMINHÃO TIPO CARROCERIA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA E PODAÇÃO	01

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=BR
9506943991,
email=marcelo_eng@ymail.
com, c=BR

03	CAMINHÃO TIPO CARROCERIA PARA COLETA ESPECIAL URBANA	01
04	VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO	01

7. DADOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade
01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	532,45	Ton/mês
02	PINTURA DE GUIA	36.020,00	m/mês

Todas as despesas da contratação de mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, etc., para o fiel cumprimento dos serviços especializados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses

O Município manterá fiscalização durante todo período que durar os serviços, a mesma terá acesso a todas as dependências dos serviços.

8. LOCALIDADES E DISTRITOS ONDE HAVERÁ COBERTURA DOS SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR:

1. Sede do Município
2. Vila Lamaju
3. Vila Umari
4. Vila Quincuncá
5. Vila Lagoa Seca
6. Barreiro do Jorge
7. Nova Betânia
8. Ribeirinha
9. Serra do Pe. Cicero
10. Cariutaba
11. São João
12. Monte Pio
13. Lambedouro
14. Carás

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP,
ou=0605943951,
email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BR

9. LOCALIDADES E DISTRITOS ONDE HAVERÁ COBERTURA DOS SERVIÇOS DE VARRICÃO, CAPINAÇÃO, PODAGEM DE ÁRVORES E PINTURA DE MEIO FIO:

Sede do Município

Vila Lamaju

Vila Umari

Vila Quincuncá

Vila Lagoa Seca

Barreiro do Jorge

Nova Betânia

Cariutaba

Deverá ser feito mapeamento e incluir no projeto relatório de horários, frequências, veículos e mão de obra necessária para realização dos serviços por localidade.

Farias Brito/CE, 07 de Julho de 2025.

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@ymai
l.com, c=BR

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE
DATA: JULHO/2025 **BDI: 23,75%**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT (MÊS)	PREÇO UNIT	CUSTO TOTAL
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO				
1.1	COLETA, E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	M3	1.003,56	40,32	40.463,54
1.2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, OUTRAS LOCALIDADES	M3	424,58	124,35	52.795,53
	SUB TOTAL				93.259,07
2	LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				
2.1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM²	0,81	62.294,52	50.458,56
2.2	CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M²	7.883,33	1,29	10.169,50
2.3	ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	M²	29.003,75	0,34	9.861,28
2.4	PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICO	M	9.460,00	0,73	6.905,80
2.5	PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO	UND	625,00	10,91	6.818,75
2.6	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E ROÇO	EQUIPE	1,00	26.414,43	26.414,43
	SUB TOTAL				110.628,32
3	OPCIONALIZAÇÃO DOS DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				
3.1	OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	M3/MÊS	1.204,27	7,67	9.235,83
	SUB TOTAL				9.235,83
	TOTAL GERAL				213.123,22
	TOTAL GERAL 60 DIAS				426.246,44

VALOR MENSAL DE R\$ 213.123,22 (DUZENTOS E TREZE MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

VALOR GLOBAL DE 60 DIAS R\$ 426.246,44 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RNP 0606941951,
email=marcelo_eng@ymail.
com, c=BR

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

DATA: JULHO/2025

BDI: 23,75%

CRONOGRAMA

ITEM	SERVIÇOS	30 DIAS		60 DIAS		TOTAL	%
		VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%		
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO	213.123,22	8,33	213.123,22	8,33	426.246,44	100,00%
	TOTAL SIMPLES	213.123,22	8,33	213.123,22	8,33	426.246,44	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	213.123,22	8,33	426.246,44	16,67		

**Eng.
Marcelo
Teixeira**

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
CPF: 000.000.000-00
Título: Eng. PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, CPF: 000.000.000-00
email=marcelo_eng@ym
ail.com, c=BR



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

o índice de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi elaborado observando-se as faixas de admissibilidade, retiradas do Acórdão N° 262212013 - TCU Plenário, considerando o seguinte.

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE BDI- SERVIÇOS		
CÓD.	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	4,40
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (C.ADMINISTRATIVO)	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS (C.FINANCEIRO)	0,90
R	RISCO	0,50
	BENEFÍCIO	5,28
S+G	SEGUROS/GARANTIA	0,28
L	LUCRO	5,00
T	IMPOSTOS (TRIBUTOS TOTAIS)	11,15
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	ISS	3,00
	CPRB (4,50)% apenas quando houver desoneração - INSS)	4,50
FORMULA DE CÁLCULO DO BD(%):		$BDI = ((1+AC+G+RC) * (1+DF) * (1+L) / (1 - (T) - 1) * 100$
		23,75
		BDI ADOTADO= 23,75%

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
(DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=BR,
o=606943291,
email=marcelo_eng@ymail.co
m, c=BR)

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.c
om, c=BR



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 83.185-000
- Email: sanfra_fb@hotmail.com

GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
"Um Farias Brito para todos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE
DATA: JULHO/2025

BDI: 23,75%

PLANO DE TURMAS E EQUIPAMENTOS											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OUTRAS LOCALIDADES	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	ROÇAGEM MECÂNICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	PODA ÁRBOREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E ROÇO	OPERACIONALIZAÇÃO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE ATERRO SANITÁRIO	TOTAL
1.0	FUNCIONÁRIOS										
1.1	Gerente Operacional	1,00									1,00
1.2	Coletor	3,00	6,00	15,00					3,00		12,00
1.3	Varredores										15,00
1.4	Capinador										3,00
1.5	Roçador										2,00
1.6	Plintor							2,00			2,00
1.7	Podador										2,00
1.8	Motorista	1,00	2,00					2,00	1,00		4,00
	SUB-TOTAL	5,00	8,00	15,00	3,00	2,00	2,00	2,00	4,00		41,00
	TOTAL										
2.0	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS										
2.1	Caminhão Compactador	1,00	2,00						1,00		1,00
2.2	Caminhão Carroceria										3,00
2.3	Moto	1,00									1,00
2.4	Roçadeira Mecânica										2,00
2.5	Trator de Esteira									1,00	1,00
2.6	Retroescavadeira									1,00	1,00
	SUB-TOTAL										9,00
	TOTAL										

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
c=BR, o=Prefeitura Municipal de
Farias Brito, ou=SEMP,
ou=Engenharia, email=marcelo_engbr@yahoo.com,
cn=BR

Eng. Marcelo
Teixeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO- CE

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

DATA: JULHO/2025

BDI: 23,75%

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS	
Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.	
Obs.: O VALOR DA CESTA BÁSICA FOI OBTIDO ATRAVÉS DA SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS 2ª Edição Atualizada em Novembro/2020	

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA - ENCARGOS DE TURMA/CHEFE DE EQUIPE	MÊS	1.518,00
1.2	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA	MÊS	1.518,00

TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2024/2024 - NÚMERO DO REGISTRO NO TEM: CE000434/2024 DE 18/04/2024

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA - MOTORISTA	MÊS	1.800,00

SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE 2023

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - GERENTE OPERACIONAL		
1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	FISCALIZAR E GERENCIAR EQUIPES DE TRABALHO
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	1.518,00
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	GERENTE OPERACIONAL

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO		R\$ 1.518,00
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20	R\$ 303,60
4	ADICIONAL NOTURNO		
5	HORA NOTURNA ADICIONAL		
6	ADICIONAL DA HORA EXTRA		
7	INTERVALO INTRAJORNADA		
8	OUTROS (GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO)		600
	TOTAL SIMPLES		R\$ 2.421,60
GRUPO B - BENEFÍCIOS			
B	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	R\$ -	R\$ -
2	VALE REFEIÇÃO	R\$ -	R\$ -
3	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ -	R\$ -
4	CESTA BÁSICA	R\$ 174,71	R\$ 174,71
5	AUXÍLIO SAÚDE		
	TOTAL SIMPLES		R\$ 174,71
GRUPO C - INSUMOS			
C	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	FARDAMENTO, BOTAS, LUVAS E EPIS	R\$ 29,35	R\$ 29,35
	TOTAL SIMPLES		R\$ 29,35
QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
GRUPO		VALOR (R\$)	
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.421,60

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail
.com, c=BR

B	BENEFÍCIOS	R\$	174,71
C	INSUMOS	R\$	29,35
TOTAL SIMPLES		R\$	2.625,66

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - GARI COLETOR

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE QUALQUER NATUREZA E SEU TRANSPORTE
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	1.518,00
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	GARI COLETOR

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO		R\$ 1.518,00
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	40	607,20
4	ADICIONAL NOTURNO		
5	HORA NOTURNA ADICIONAL		
6	ADICIONAL DA HORA EXTRA		
7	INTERVALO INTRAJORNADA		
8	OUTROS (GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO)		0
TOTAL SIMPLES			R\$ 2.125,20

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	R\$ -	R\$ -
2	VALE REFEIÇÃO	R\$ -	R\$ -
3	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ -	R\$ -
4	CESTA BÁSICA	R\$ -	R\$ -
5	AUXÍLIO SAÚDE		
TOTAL SIMPLES			R\$ -

GRUPO C - INSUMOS

C	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	FARDAMENTO, BOTAS, LUVAS E EPIS	R\$ -	R\$ -
TOTAL SIMPLES			R\$ -

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO		VALOR (R\$)	
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.125,20
B	BENEFÍCIOS	R\$	-
C	INSUMOS	R\$	-
TOTAL SIMPLES		R\$	2.125,20

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - GARI VARREDOR

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	SERVIÇOS DE VARREDURA DE RUAS
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	1.518,00
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	GARI VARREDOR

**Eng.
Marcelo
Teixeira**

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RNP 0600943951,
email=marcelo_eng@gmail.c
om, c=BR

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO		R\$ 1.518,00
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20	303,60
4	ADICIONAL NOTURNO		
5	HORA NOTURNA ADICIONAL		
6	ADICIONAL DA HORA EXTRA		
7	INTERVALO INTRAJORNADA		
8	OUTROS (GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO)		0
	TOTAL SIMPLES		R\$ 1.821,60
GRUPO B - BENEFÍCIOS			
B	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	R\$ -	R\$ -
2	VALE REFEIÇÃO	R\$ -	R\$ -
3	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ -	R\$ -
4	CESTA BÁSICA	R\$ -	R\$ -
5	AUXÍLIO SAÚDE		
	TOTAL SIMPLES		R\$ -
GRUPO C - INSUMOS			
C	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	FARDAMENTO, BOTAS, LUVAS E EPIS	R\$ -	R\$ -
	TOTAL SIMPLES		R\$ -
QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
GRUPO		VALOR (R\$)	
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.821,60
B	BENEFÍCIOS	R\$	-
C	INSUMOS	R\$	-
	TOTAL SIMPLES	R\$	1.821,60

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

COMPOSIÇÃO SALARIO - CAPINADOR		
1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	SERVIÇOS DE CAPINA
2	SALARIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	1.518,00
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	CAPINADOR

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO		R\$ 1.518,00
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20	303,60
4	ADICIONAL NOTURNO		
5	HORA NOTURNA ADICIONAL		
6	ADICIONAL DA HORA EXTRA		
7	INTERVALO INTRAJORNADA		
8	OUTROS (GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO)		0
	TOTAL SIMPLES		R\$ 1.821,60
GRUPO B - BENEFÍCIOS			
B	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)

Eng.
Marcelo Teixeira
Assinado de forma digital por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ou=RNP 0606943951, email=marcelo_eng@y mail.com, c=BR



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

1	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	R\$ -	R\$ -
2	VALE REFEIÇÃO	R\$ -	R\$ -
3	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ -	R\$ -
4	CESTA BÁSICA	R\$ -	R\$ -
5	AUXÍLIO SAÚDE		
	TOTAL SIMPLES		R\$ -
GRUPO C - INSUMOS			
C	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	FARDAMENTO, BOTAS, LUVAS E EPIS	R\$ 69,02	R\$ 69,02
	TOTAL SIMPLES		R\$ 69,02
QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
	GRUPO	VALOR (R\$)	
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.821,60
B	BENEFÍCIOS	R\$	-
C	INSUMOS	R\$	69,02
	TOTAL SIMPLES	R\$	1.890,62

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - ROÇADOR	
1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)
	SERVIÇOS DE ROÇADOR
	1.518,00
	ROÇADOR

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO		R\$ 1.518,00
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20	303,60
4	ADICIONAL NOTURNO		
5	HORA NOTURNA ADICIONAL		
6	ADICIONAL DA HORA EXTRA		
7	INTERVALO INTRAJORNADA		
8	OUTROS (GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO)		0
	TOTAL SIMPLES		R\$ 1.821,60

GRUPO B - BENEFÍCIOS			
B	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	R\$ -	R\$ -
2	VALE REFEIÇÃO	R\$ -	R\$ -
3	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ -	R\$ -
4	CESTA BÁSICA	R\$ -	R\$ -
5	AUXÍLIO SAÚDE		
	TOTAL SIMPLES		R\$ -

GRUPO C - INSUMOS			
C	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	FARDAMENTO, BOTAS, LUVAS E EPIS	R\$ 69,02	R\$ 69,02
	TOTAL SIMPLES		R\$ 69,02

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO		VALOR (R\$)	
	GRUPO		

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFETURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP,
0609942991,
email=marcelo_eng@yahoo.com,
c=BR

A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.821,60
B	BENEFÍCIOS	R\$	-
C	INSUMOS	R\$	69,02
TOTAL SIMPLES		R\$	1.890,62

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - PINTOR	
1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO		R\$ 1.518,00
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20	303,60
4	ADICIONAL NOTURNO		
5	HORA NOTURNA ADICIONAL		
6	ADICIONAL DA HORA EXTRA		
7	INTERVALO INTRAJORNADA		
8	OUTROS (GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO)		0
TOTAL SIMPLES			R\$ 1.821,60

GRUPO B - BENEFÍCIOS			
B	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	R\$ -	R\$ -
2	VALE REFEIÇÃO	R\$ -	R\$ -
3	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ -	R\$ -
4	CESTA BÁSICA	R\$ -	R\$ -
5	AUXÍLIO SAÚDE		
TOTAL SIMPLES			R\$ -

GRUPO C - INSUMOS			
C	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	FARDAMENTO, BOTAS, LUVAS E ÉPIS	R\$ -	R\$ -
TOTAL SIMPLES			R\$ -

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO		VALOR (R\$)	
GRUPO			
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.821,60
B	BENEFÍCIOS	R\$	-
C	INSUMOS	R\$	-
TOTAL SIMPLES		R\$	1.821,60

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - PODADOR	
1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, ou=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=BNP 0606043051,
email=marcelo_eng@ymail.c
om, c=BR

3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	PODADOR
---	--	---------

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO		R\$ 1.518,00
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20	303,60
4	ADICIONAL NOTURNO		
5	HORA NOTURNA ADICIONAL		
6	ADICIONAL DA HORA EXTRA		
7	INTERVALO INTRAJORNADA		
8	OUTROS (GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO)		0
	TOTAL SIMPLES		R\$ 1.821,60
GRUPO B - BENEFÍCIOS			
B	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	R\$ -	R\$ -
2	VALE REFEIÇÃO	R\$ -	R\$ -
3	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ -	R\$ -
4	CESTA BÁSICA	R\$ -	R\$ -
5	AUXÍLIO SAÚDE		
	TOTAL SIMPLES		R\$ -
GRUPO C - INSUMOS			
C	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	FARDAMENTO, BOTAS, LUVAS E EPIS	R\$ 69,02	R\$ 69,02
	TOTAL SIMPLES		R\$ 69,02
QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
GRUPO		VALOR (R\$)	
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.821,60
B	BENEFÍCIOS	R\$	-
C	INSUMOS	R\$	69,02
	TOTAL SIMPLES	R\$	1.890,62

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS
--

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - MOTORISTA		
1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	SERVIÇOS DE MOTORISTA
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	1.800,00
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	MOTORISTA

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO		R\$ 1.800,00
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20	360,00
4	ADICIONAL NOTURNO		
5	HORA NOTURNA ADICIONAL		
6	ADICIONAL DA HORA EXTRA		
7	INTERVALO INTRAJORNADA		
8	OUTROS (GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO)		150

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, ou=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RP
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail
com, ou=BR

TOTAL SIMPLES		R\$	2.310,00
GRUPO B - BENEFÍCIOS			
B	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	R\$ -	R\$ -
2	VALE REFEIÇÃO	R\$ -	R\$ -
3	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ -	R\$ -
4	CESTA BÁSICA	R\$ -	R\$ -
5	AUXÍLIO SAÚDE		
	TOTAL SIMPLES		R\$ -
GRUPO C - INSUMOS			
C	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	FARDAMENTO, BOTAS, LUVAS E EPIS	R\$ 13,33	R\$ 13,33
	TOTAL SIMPLES		R\$ 13,33
QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
	GRUPO	VALOR (R\$)	
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.310,00
B	BENEFÍCIOS	R\$	-
C	INSUMOS	R\$	13,33
TOTAL SIMPLES		R\$	2.323,33

ITEM	FUNÇÃO	VALOR (R\$)	
GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A.1	Gerente Operacional	R\$	2.421,60
A.2	Gari Coletor	R\$	2.125,20
A.3	Gari de Varrição	R\$	1.821,60
A.4	Capinador	R\$	1.821,60
A.5	Roçador	R\$	1.821,60
A.6	Pintor	R\$	1.821,60
A.7	Podador	R\$	1.821,60
A.8	Motorista	R\$	2.310,00
GRUPO B - BENEFÍCIOS			
B.1	Gerente Operacional	R\$	-
B.2	Gari Coletor	R\$	-
B.3	Gari de Varrição	R\$	-
B.4	Capinador	R\$	-
B.5	Roçador	R\$	-
B.6	Pintor	R\$	-
B.7	Podador	R\$	-
B.8	Motorista	R\$	-
GRUPO C - INSUMOS			
B.1	Gerente Operacional	R\$	29,35
B.2	Gari Coletor	R\$	-
B.3	Gari de Varrição	R\$	-
B.4	Capinador	R\$	69,02
B.5	Roçador	R\$	69,02
B.6	Pintor	R\$	-
B.7	Podador	R\$	69,02
B.8	Motorista	R\$	13,33

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.co
m, c=BR



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

DATA: JULHO/2025

BDI: 23,75%



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE

MÊS DE REFERÊNCIA	julho de 2025
CÓDIGO FIPE	515148-1
MARCA	VOLKSWAGEN
MODELO	17-190 E Worker 2p (diesel)(E5)
ANO MODELO	2017
AUTENTICAÇÃO	l10syng2fxc7g
DATA DA CONSULTA	quinta-feira, 10 de julho de 2025 11:03
PREÇO MÉDIO	R\$ 189.500,00

CÁLCULO DO CUSTO DO CAMINHÃO COMPACTADOR

1.0 CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO / EQUIPAMENTO

MODELO DO CAMINHÃO UTILIZADO PARA OBTENÇÃO DO CUSTO
VALOR DO CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO)
VALOR DA CAÇAMBA COMPACTADORA (EQUIVALENTE À 20% CAVALO MECÂNICO)

VOLKSWAGEN 17-190	
R\$	189.500,00
R\$	37.900,00
R\$	227.400,00

2.0 CÁLCULO DA DEPRICIAÇÃO

VU	PRAZO DE VIDA ÚTIL (EM ANOS)	4,00 ANOS
	TAXA ANUAL DE DEPRICIAÇÃO	25,00%
VR	VALOR RESIDUAL (%)	20,00%
	TAXA ANUAL DE DEPRICIAÇÃO	25,00%
D	DEPRICIAÇÃO LINEAR =	$d = \frac{1 - VR}{VU} = \frac{1 - 20}{4} = 0,20$
DEP	DEPRICIAÇÃO MENSAL =	$Dep = \frac{d \times VN}{12} = \frac{0,20 \times 227.400,00}{12} = R\$ 3.790,00$

3.0 CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

I	TAXA DE JUROS ANUAL REAL (%A.A)	6%
VM	VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO =	$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU} = \frac{(4 + 1) \times 227.400,00}{2 \times 4} = R\$ 142.125,00$

RC	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL =	$RC = Vm \times i = 142.125,00 \times 6\% = R\$ 710,63$
----	--------------------------	---

4.0 CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL

PMZ	PERÍMETRO MÉDIO DAS VIAS DA ZONA DE COLETA (MEMORIAL DE CÁLCULO)	25,81 KM
DCD	DISTÂNCIA MÉDIA DO CENTRO PRODUTOR ATÉ O DESTINO FINAL	6,30 KM
CC	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/KM)	0,56 LITROS/KM
CD	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - DURANTE A DESTINAÇÃO (L/KM)	0,25 LITROS/KM
CTC	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - (PMZ X DCD) X CC	18,00 LITROS
DT	DIAS TRABALHADOS NO MÊS	25,25 DIAS
PC	PREÇO DO COMBUSTÍVEL	R\$ 6,49
NT	NÚMERO DE TURNOS TRABALHADOS	1 TURNO
Comb	CUSTO DO CONSUMO MENSAL DE COMBUSTÍVEL = (DT X PC X CTC X NT)	R\$ 2.522,12
5.0 CÁLCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES		
CFL	CONSIDERAR 10% DO VALOR GASTO COM COMBUSTÍVEL = (COMB X PC) X 10%	R\$ 1.636,86

6.0 CÁLCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

K	COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA A MANUTENÇÃO	0,9
CM	CUSTO DE MANUTENÇÃO	$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12} = \frac{227.400,00 \times 0,9}{4 \times 12} = R\$ 4.263,75$

7.0 CÁLCULO DO CUSTO DOS PNEUS

QP	QUANTIDADE DE PNEUS AO ANO	12 UNIDADES
NT	NÚMERO DE TURNOS TRABALHADOS	1 TURNO
CPP	CUSTO POR PNEU (Modelo - 275/80R22.5)	1.872,00
CTPM	CUSTO TOTAL COM PNEUS POR MÊS = (QP X CPP)/12	R\$ 1.872,00

8.0 CÁLCULO DO CUSTO DO SEGURO/IMPOSTOS

L	SUGUROS E IMPOSTOS	$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12} = \frac{(4 + 1) \times 227.400,00 \times 0,025}{2 \times 4 \times 12} = R\$ 296,09$
---	--------------------	--

9.0 CÁLCULO DO CUSTO DA LAVAGEM DOS CAMINHÕES

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.
com, c=BR

CLC PARA CIDADES COM ATÉ 5 CAMINHÕES COLETORES

R\$ 150,00

CUSTO TOTAL DO C. COMPACTADOR POR MÊS =
(CTCC = DEP + RC + COMB + CFL + CM + CTPM + L + CLC)

R\$ 15.241,44



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE

MÊS DE REFERÊNCIA: julho de 2025
CÓDIGO FIPE: 509083-0
MARCA: MERCEDES-BENZ
MODELO: L-1620 2 P (DIESEL)
ANO MODELO: 1999
AUTENTICAÇÃO: cf5v2nmv1z9f
DATA DA CONSULTA: quinta-feira, 10 de julho de 2025 11:07
PREÇO MÉDIO: R\$ 92.158,00

CÁLCULO DO CUSTO DO CAMINHÃO CARROCERIA

1.0 CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO / EQUIPAMENTO

MODELO DO CAMINHÃO UTILIZADO PARA OBTENÇÃO DO CUSTO
VALOR DO CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO)

MERCEDES 1620

R\$ 92.158,00

VALOR DA CARROCERIA DE MADEIRA (EQUIVALENTE À 20% CAVALO MECÂNICO)

R\$ 18.431,60

VN VALOR DO CAMINHÃO

R\$ 110.589,60

2.0 CÁLCULO DA DEPRICIAÇÃO

VU PRAZO DE VIDA ÚTIL (EM ANOS)

4,00 ANOS

VR TAXA ANUAL DE DEPRICIAÇÃO

25,00%

VR VALOR RESIDUAL (%)

20,00%

D TAXA ANUAL DE DEPRICIAÇÃO

25,00%

D DEPRICIAÇÃO LINEAR =

d=

1 - VR / 100

0,20

DEP DEPRICIAÇÃO MENSAL =

Dep =

VU

d x VN

R\$

12

3.0 CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

VM VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO =

Vm =

(VU + 1) X VN

6%

2 X VU

69.118,50

RC REMUNERAÇÃO DO CAPITAL =

RC=

Vm x i/12

R\$

345,59

4.0 CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL

PMZ PERÍMETRO MÉDIO DAS VIAS DA ZONA DE COLETA (MEMORIAL DE CÁLCULO)

25,81 KM

DCD DISTÂNCIA MÉDIA DO CENTRO PRODUTOR ATÉ O DESTINO FINAL (MEMORIAL DE CÁLCULO)

6,30 KM

CC CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DURANTE A COLETA (L/KM)

0,56 LITROS/KM

CD CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DURANTE A DESTINAÇÃO (L/KM)

0,25 LITROS/KM

CTC CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - (PMZ X CC) + (CD X DCD X 2)

18,00 LITROS

Dt DIAS TRABALHADOS NO MÊS

25,25 DIAS

PC PREÇO DO COMBUSTÍVEL

R\$ 6,49

Comb CUSTO DO CONSUMO MENSAL DE COMBUSTÍVEL = (Dt x PC x CTC)

R\$ 2.522,13

5.0 CÁLCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES

CFL CONSIDERAR 10% DO VALOR GASTO COM COMBUSTÍVEL = (COMB X PC) X 10%

R\$ 1.636,86

6.0 CÁLCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

K COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA A MANUTENÇÃO

0,90

CM CUSTO DE MANUTENÇÃO

CM=

VN X K

R\$

2.073,56

VU X 12

7.0 CÁLCULO DO CUSTO DOS PNEUS

QP QUANTIDADE DE PNEUS AO ANO

12 UNIDADES

CPP CUSTO POR PNEU (Modelo - 275/80R22.5)

1.800,00

CTPM CUSTO TOTAL COM PNEUS POR MÊS = (QP X CPP)/12

R\$ 1.800,00

8.0 CÁLCULO DO CUSTO DO SEGURO/IMPOSTOS

L SEGUROS E IMPOSTOS

L=

(VU + 1) X VN X 0,025

R\$

144,00

2 X VU X 12

CUSTO TOTAL DO C. CARROCERIA POR MÊS =

R\$ 4.029,14

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_engppm@gmail.co
m, c=BR

(CTCC = DEP + RC + COMB + CFL + CM + CTPM + L)



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE MOTOS- PESQUISA COMUM - FIPE

MÊS DE REFERÊNCIA
CÓDIGO FIPE
MARCA
MODELO
ANO MODELO
AUTENTICAÇÃO
DATA DA CONSULTA
PREÇO MÉDIO

Julho de 2025
811102-2
HONDA
NXR 150 BROS KS MIX/FLEX
2012 GASOLINA
gb7vj2kw3j5
quinta-feira, 10 de julho de 2025 11:10
R\$ 10.654,00

CÁLCULO DO CUSTO DA MOTO

1.0 CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO / EQUIPAMENTO

MODELO DO CAMINHÃO UTILIZADO PARA OBTENÇÃO DO CUSTO
VALOR DO DA PICAPE (CAMINHÃO MECÂNICO)

NXR 150 BROS KS MIX/FLEX

VN VALOR DO DA PICAPE COMPLETA

R\$ 10.654,00
R\$ 10.654,00

2.0 CÁLCULO DA DEPRICIAÇÃO

VU PRAZO DE VIDA ÚTIL (EM ANOS)
TAXA ANUAL DE DEPRICIAÇÃO
VR VALOR RESIDUAL (%)
D DEPRICIAÇÃO LINERAR =

5,00 ANOS
20,00%
20,00%

$$d = \frac{1 - VR / 100}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

DEP DEPRICIAÇÃO MENSAL =

R\$ 142,05

3.0 CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

I TAXA DE JUROS ANUAL REAL (%A.A.)
VM VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO =

6%
R\$ 6.392,40

$$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$$

RC REMUNERAÇÃO DO CAPITAL =

RC= Vm x i R\$ 31,96

4.0 CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL

PPD PERÍMETRO MÉDIO PERCORRIDO POR DIA
CC CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/KM)
CTC CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - (PMZ X DCD) X CC
Dt DIAS TRABALHADOS NO MÊS
PC PREÇO DO COMBUSTÍVEL

2000,00 KM
0,50 LITROS/KM
40 LITROS
25,25 DIAS
R\$ 6,47

Comb CUSTO DO CONSUMO MENSAL DE COMBUSTÍVEL = (Dt x PC x CTC x NT)

R\$ 264,75

5.0 CÁLCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES

CFL CONSIDERAR 10% DO VALOR GASTO COM COMBUSTÍVEL = (COMB X PC) X 10%

R\$ 171,29

6.0 CÁLCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

K COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA A MANUTENÇÃO
CM CUSTO DE MANUTENÇÃO

0,9
R\$ 159,81

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

7.0 CÁLCULO DO CUSTO DOS PNEUS

QP QUANTIDADE DE PNEUS AO ANO
CPP CUSTO POR PNEU (MODELO - 275/80R22.5)
CTPM CUSTO TOTAL COM PNEUS POR MÊS = (QP X CPP)/12

2 UNIDADES
150,00
R\$ 25,00

8.0 CÁLCULO DO CUSTO DO SEGURO/IMPOSTOS

L SUGUROS E IMPOSTOS

$$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$$

R\$ 61,95

CUSTO TOTAL DA MOTO POR MÊS =

(CTCC = DEP + RC + COMB + CFL + CM + CTPM + L)

R\$ 856,82

1.0 CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO / EQUIPAMENTO

MODELO DO CAMINHÃO UTILIZADO PARA OBTENÇÃO DO CUSTO
VALOR DA RAÇADEIRA

Roçadeira Costal

VN VALOR DA RAÇADEIRA

R\$ 2.500,00
R\$ 2.500,00

2.0 CÁLCULO DA DEPRICIAÇÃO

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO, ou=RNP
0006943951,
email=marcelo_eng@gmail.
com, c=BR

VU	PRAZO DE VIDA ÚTIL (EM ANOS)			2,00	ANOS
VR	TAXA ANUAL DE DEPRICIAÇÃO			20,00%	
D	VALOR RESIDUAL (%)			20,00%	
DEP	DEPRICIAÇÃO LINERAR =	$d = \frac{1 - VR}{VU}$		0,40	
DEP	DEPRICIAÇÃO MENSAL =	$Dep = \frac{d \times VN}{12}$		R\$ 83,33	
3.0 CALCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL					
I	TAXA DE JUROS ANUAL REAL (%A.A)			6%	
VM	VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO =	$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$		R\$ 1.875,00	
RC	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL =	$RC = Vm \times I$		R\$ 9,38	
4.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTIVEL					
CD	CONSUMO DE COMBUSTIVEL - DURANTE O TRABALHO (L/DIA)			4,00	LITROS/KM
DT	DIAS TRABALHADOS NO MÊS			25,25	DIAS
PC	PREÇO DO COMBUSTIVEL			R\$ 6,47	
Comb	CUSTO DO CONSUMO MENSAL DE COMBUSTIVEL = (CD X DT X PC)			R\$ 653,47	
5.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES					
CFL	CONSIDERAR 10% DO VALOR GASTO COM COMBUSTIVEL = (COMB X PC) X 10%			R\$ 422,80	
6.0 CALCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO					
K	COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA A MANUTENÇÃO			0,65	
CM	CUSTO DE MANUTENÇÃO	$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$		R\$ 67,71	

R\$ 1.236,68

A - COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

A.1 - CAMINHÃO COMPACTADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	ALUGUEL DE CAMINHÃO COMPACTADOR		MÊS	1	R\$ 15.241,44	R\$ 15.241,44
TOTAL EQUIPAMENTOS						R\$ 15.241,44
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =		R\$ 15.241,44	TOTAL GERAL		R\$ 15.241,44	

A.2 - CAMINHÃO CARROCERIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	ALUGUEL DE CAMINHÃO CARROCERIA		MÊS	1	R\$ 8.522,14	R\$ 8.522,14
TOTAL EQUIPAMENTOS						R\$ 8.522,14
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =		R\$ 8.522,14	TOTAL GERAL		R\$ 8.522,14	

A.3 - PICAPE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	ALUGUEL DE MOTO		MÊS	1	R\$ 856,82	R\$ 856,82
TOTAL EQUIPAMENTOS						R\$ 856,82
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =		R\$ 856,82	TOTAL GERAL		R\$ 856,82	

A.4 - ROÇADEIRA MECÂNICA TIPO COSTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	ALUGUEL DE ROÇADEIRA MECANICA TIPO COSTAL		MÊS	1	R\$ 1.236,68	R\$ 1.236,68
TOTAL EQUIPAMENTOS						R\$ 1.236,68
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =		R\$ 1.236,68	TOTAL GERAL		R\$ 1.236,68	

A.5 - TRATOR DE ESTEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	89032	CHP	1	R\$ 204,34	R\$ 204,34
2.00	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	89031	CHP	1	R\$ 78,22	R\$ 78,22
3.00	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	5724	H	1	R\$ 60,04	R\$ 60,04
TOTAL EQUIPAMENTOS						R\$ 342,60
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =		R\$ 342,60	TOTAL GERAL		R\$ 342,60	

A.6 - RETROSCAVADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0505943951,
email=marcelo_eng@yahoo.com,
c=BR



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
E-mail: seinfra_fb@hotmail.com

RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO							
1.00	MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	5875	CHP	1	R\$	137,84	R\$ 137,84
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO							
2.00	MÁX. 4,50 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014	5877	CHI	1	R\$	62,16	R\$ 62,16
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO							
3.00	MÁX. 4,50 M - MANUTENÇÃO. AF. 06/2014	5735	H	1	R\$	31,50	R\$ 31,50
TOTAL EQUIPAMENTOS						R\$	231,50
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =						R\$	231,50

B - COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

B.1 - COMPOSIÇÃO EPI'S GARI COLETOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	36145	PAR	2	R\$ 48,63	R\$ 97,26
2.00	LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO -7- CM)	12892	PAR	48	R\$ 12,59	R\$ 604,32
3.00	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1	36144	UND	48	R\$ 1,83	R\$ 87,84
4.00	CAP PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELO OU AZUL)	12894	UND	1	R\$ 23,28	R\$ 23,28
5.00	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	36146	UND	1	R\$ 39,40	R\$ 39,40
TOTAL EQUIPAMENTOS						R\$ 852,10
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =						R\$ 852,10

B.2 - COMPOSIÇÃO EPI'S GARI VARREDOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	36145	PAR	2	R\$ 48,63	R\$ 97,26
2.00	LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO -7- CM)	12892	PAR	48	R\$ 12,59	R\$ 604,32
3.00	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1	36144	UND	48	R\$ 1,83	R\$ 87,84
4.00	CAP PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELO OU AZUL)	12894	UND	1	R\$ 23,28	R\$ 23,28
5.00	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	36146	UND	1	R\$ 39,40	R\$ 39,40
TOTAL EQUIPAMENTOS						R\$ 852,10
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =						R\$ 852,10

B.3 - COMPOSIÇÃO EPI'S CAPINADOR/ROÇADOR/PODADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	36145	PAR	2	R\$ 48,63	R\$ 97,26
2.00	LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO -7- CM)	12892	PAR	48	R\$ 12,59	R\$ 604,32
3.00	CAP PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELO OU AZUL)	12894	UND	1	R\$ 23,28	R\$ 23,28
4.00	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	36152	UND	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
5.00	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	36142	UND	12	R\$ 2,33	R\$ 27,96
6.00	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	36146	UND	1	R\$ 39,40	R\$ 39,40
TOTAL EQUIPAMENTOS						R\$ 828,22
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =						R\$ 828,22

B.4 - COMPOSIÇÃO EPI'S GARI PINTOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	36145	PAR	2	R\$ 48,63	R\$ 97,26
2.00	LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO -7- CM)	12892	PAR	48	R\$ 12,59	R\$ 604,32
3.00	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1	36144	UND	48	R\$ 1,83	R\$ 87,84
4.00	CAP PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELO OU AZUL)	12894	UND	1	R\$ 23,28	R\$ 23,28
5.00	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	36146	UND	1	R\$ 39,40	R\$ 39,40
TOTAL EQUIPAMENTOS						R\$ 852,10
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =						R\$ 852,10

B.5 - COMPOSIÇÃO EPI'S DOS DEMAIS FUNCIONÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	36145	PAR	2	R\$ 48,63	R\$ 97,26
2.00	CAP PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELO OU AZUL)	12894	UND	1	R\$ 23,28	R\$ 23,28

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RNP
00009943951,
email=marcelo_engenheiro@com.cwbR



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

3,00	PROTETOR SOLAR FPS 300 EMBALAGEM 2 LITROS	361,46	UND	1	R\$	39,40	R\$	39,40
						TOTAL EQUIPAMENTOS	R\$	159,94
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =						R\$	13,33	TOTAL 12 MESES R\$ 159,94

SOBRE A OBTENÇÃO DO CUSTO DAS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, FOI UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO O MANUAL OBTIDO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. OS CUSTOS DE INSUMOS FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DA TABELA DA SINAPI DE 05/2025 DESONERADA.

Síntese dos Preços Praticados - CEARÁ
Resumo I - ÓLEO DIESEL R\$/l
Período: De 07/07/2025 a 10/07/2025

MUNICÍPIO	DADOS MUNICÍPIO Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO DO CONSUMIDOR		PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO		
POSTO - FARIAS BRITO 03 COTAÇÕES	3	6,490		6,290	6,690

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras é ANP no ano de 2020, por meio de I-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

SOBRE A OBTENÇÃO DO CUSTO DAS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, FOI UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO O MANUAL OBTIDO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (VERSÃO- FEV/16). OS CUSTOS DE INSUMOS FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DA TABELA DA SINAPI DE 10/2020 NÃO DESONERADA.

Síntese dos Preços Praticados - CEARÁ
Resumo I - GASOLINA R\$/l
Período: De 07/07/2025 a 10/07/2025

MUNICÍPIO	DADOS MUNICÍPIO Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO DO CONSUMIDOR		PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO		
POSTO - FARIAS BRITO 03 COTAÇÕES	3	6,470		6,290	6,650
				12,940	

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras é ANP no ano de 2020, por meio de I-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

DADOS ADMISSÍVEIS

PZC = PERÍMETRO IDEAL PARA ZONA DE COLETA	25,81 Km
DMZD= DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A ZONA PRODUTORA E DESTINAÇÃO FINAL	5,00 KM
CDC= CUSTO DO DIESEL NO ESTADO DO CEARÁ	R\$ 6,49
CGC= CUSTO DA GASOLINA NO ESTADO DO CEARÁ	R\$ 6,47

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=BNP
0008943951,
email=marcelo_eng@ymail.co
m, c=BR

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO-CE

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
01	FEIJÃO	KG	3,00	6,10	18,30
02	ARROZ	KG	5,00	5,80	29,00
03	FARINHA	KG	1,00	15,80	15,80
04	MACARRÃO	PACOTE	2,00	2,81	5,62
05	MASSA DE MILHO	PACOTE	2,00	1,75	3,50
06	AÇUCAR	KG	3,00	4,20	12,60
07	SAL	KG	1,00	2,69	2,69
08	ÓLEO	LATA	2,00	6,80	13,60
09	SABÃO	BARRA	2,00	8,50	17,00
10	CAFÉ EM PÓ 750 gr	PACOTE	1,00	10,50	10,50
11	LEITE EM PÓ 200 gr.	PACOTE	1,00	8,00	8,00
12	CARNE DE CHARQUE 500 gr.	PACOTE	1,00	25,80	25,80
13	DOCE 250 gr.	LATA	1,00	12,30	12,30
TOTAL DA MÃO DE OBRA EM R\$					174,71

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, ou=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=BNP 0506941951,
email=marcelo_eng@ymail
com, c=BR

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

DATA: JULHO/2025

BDI: 23,75%

PLANO DE CUSTOS OPERACIONAL

A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
MÃO DE OBRA					
1.00	GERENTE OPERACIONAL	MÊS	1,00	2.421,60	2.421,60
2.00	GARI COLETOR	MÊS	3,00	2.125,20	6.375,60
3.00	MOTORISTA DE VEÍCULO COLETOR DE LIXO	MÊS	1,00	2.310,00	2.310,00
TOTAL DA MÃO DE OBRA EM R\$					11.107,20
EQUIPAMENTOS					
1.00	CAMINHÃO COMPACTADOR	MÊS	1,00	15.241,44	15.241,44
2.00	MOTO	MÊS	1,00	856,82	856,82
TOTAL DE EQUIPAMENTOS EM R\$					16.098,26
BENEFÍCIOS					
1.00	GERENTE OPERACIONAL	MÊS	1,00	174,71	174,71
2.00	GARI COLETOR	MÊS	3,00	0,00	0,00
3.00	MOTORISTA	MÊS	1,00	0,00	0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS EM R\$					174,71
INSUMOS					
1.00	GERENTE OPERACIONAL	MÊS	1,00	29,35	29,35
2.00	GARI COLETOR	MÊS	3,00	0,00	0,00
3.00	MOTORISTA	MÊS	1,00	13,33	13,33
TOTAL DE INSUMOS EM R\$					42,68
TOTAL SIMPLES EM R\$					27.422,85

LEIS SOCIAIS % 47,48% 5.273,70

BDI % 23,75% 7.766,99

PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO= 40,32 TOTAL GERAL= 40.463,54

A.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OUTRAS LOCALIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
MÃO DE OBRA					
1.00	GARI COLETOR	MÊS	6,00	2.125,20	12.751,20
2.00	MOTORISTA DE VEÍCULO COLETOR DE LIXO	MÊS	2,00	2.310,00	4.620,00
TOTAL DA MÃO DE OBRA EM R\$					17.371,20
EQUIPAMENTOS					
1.00	CAMINHÃO CARROCERIA	MÊS	2,00	8.522,14	17.044,27
TOTAL DE EQUIPAMENTOS EM R\$					17.044,27
BENEFÍCIOS					
1.00	GARI COLETOR	MÊS	6,00	0,00	0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS EM R\$					0,00
INSUMOS					

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, ou=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=BNF
0606943051,
email=marcelo_eng@ymail.
com, c=BR

1.00	GARI COLETOR	MÊS	6,00	0,00	0,00
	TOTAL DE INSUMOS EM R\$				0,00
	TOTAL SIMPLES EM R\$				34.415,47
	LEIS SOCIAIS	%	47,48%		8.247,85
	BDI	%	23,75%		10.132,21
	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=		124,35	TOTAL GERAL=	52.795,53

B LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

B.1 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
	MÃO DE OBRA				
1.00	VARREDOR	MÊS	15,00	1.821,60	27.324,00
	TOTAL DA MÃO DE OBRA EM R\$				27.324,00
	BENEFÍCIOS				
1.00	VARREDOR	MÊS	15,00	0,00	0,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS EM R\$				-
	INSUMOS				
1.00	VARREDOR	MÊS	15,00	31,81	477,15
	TOTAL DE INSUMOS EM R\$				477,15
	TOTAL SIMPLES EM R\$				27.801,15
	LEIS SOCIAIS	%	47,48%		12.973,44
	BDI	%	23,75%		9.683,97
	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=		62.294,52	TOTAL GERAL=	50.458,56

B.2 CAPINA MANUAL, ROÇO E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
	MÃO DE OBRA				
1.00	CAPINADOR	MÊS	3,00	1.821,60	5.464,80
	TOTAL DA MÃO DE OBRA EM R\$				5.464,80
	BENEFÍCIOS				
1.00	CAPINADOR	MÊS	3,00	0,00	0,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS EM R\$				0,00
	INSUMOS				
1.00	CAPINADOR	MÊS	3,00	69,02	207,06
	TOTAL DE INSUMOS EM R\$				207,06
	TOTAL SIMPLES EM R\$				5.671,86
	LEIS SOCIAIS	%	47,48%		2.594,69
	BDI	%	23,75%		1.902,95
	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=		1,29	TOTAL GERAL=	10.169,50

B.3 ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICO DE LOGRADOUROS PÚBLICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
------	---------------	-------	--------	--------	----------

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=BNP
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail
com, c=BR

MÃO DE OBRA					
1.00	ROÇADOR	MÊS	2,00	1.821,60	3.643,20
TOTAL DA MÃO DE OBRA EM R\$					3.643,20
EQUIPAMENTOS					
1.00	ROCADEIRA MECÂNICA	MÊS	2,00	1.236,68	2.473,36
TOTAL DE EQUIPAMENTOS EM R\$					2.473,36
BENEFÍCIOS					
1.00	ROÇADOR	MÊS	2,00	0,00	0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS EM R\$					0,00
INSUMOS					
1.00	ROÇADOR	MÊS	2,00	69,02	138,04
TOTAL DE INSUMOS EM R\$					138,04
TOTAL SIMPLES EM R\$					6.254,60
			LEIS SOCIAIS	%	47,48%
					1.729,79
			BDI	%	23,75%
					1.876,89
			PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=	0,34	TOTAL GERAL= 9.861,28

B.4 PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOURO PÚBLICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
MÃO DE OBRA					
1.00	PINTOR	MÊS	2,00	1.821,60	3.643,20
TOTAL DA MÃO DE OBRA EM R\$					3.643,20
EQUIPAMENTOS					
1.00	CAL HIDRATADA	MÊS	210,00	1,00	210,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS EM R\$					210,00
BENEFÍCIOS					
1.00	PINTOR	MÊS	2,00	0,00	0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS EM R\$					0,00
INSUMOS					
1.00	PINTOR	MÊS	2,00	0,00	0,00
TOTAL DE INSUMOS EM R\$					0,00
TOTAL SIMPLES EM R\$					3.853,20
			LEIS SOCIAIS	%	47,48%
					1.729,79
			BDI	%	23,75%
					1.322,81
			PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=	0,73	TOTAL GERAL= 6.905,80

B.5 PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
MÃO DE OBRA					
1.00	ROÇADOR	MÊS	2,00	1.821,60	3.643,20
TOTAL DA MÃO DE OBRA EM R\$					3.643,20
BENEFÍCIOS					
1.00	PODADOR	MÊS	2,00	0,00	0,00

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=BO
060943561,
email=marcelo_eng@ym
ail.com, c=BR



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

TOTAL DE BENEFÍCIOS EM R\$					0,00
INSUMOS					
1.00	PODADOR	MÊS	2,00	69,02	138,04
TOTAL DE INSUMOS EM R\$					138,04
TOTAL SIMPLES EM R\$					3.781,24
LEIS SOCIAIS					1.729,79
BDI					1.307,72
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=			10,91	TOTAL GERAL=	6.818,75

B.6 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E ROÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
MÃO DE OBRA					
1.00	COLETOR	MÊS	3,00	2.125,20	6.375,60
2.00	MOTORISTA	MÊS	1,00	2.310,00	2.310,00
TOTAL DA MÃO DE OBRA EM R\$					8.685,60
EQUIPAMENTOS					
1.00	CAMINHÃO CARROCERIA	MÊS	1,00	8.522,14	8.522,14
TOTAL DE EQUIPAMENTOS EM R\$					8.522,14
BENEFÍCIOS					
1.00	COLETOR	MÊS	3,00	0,00	0,00
1.01	MOTORISTA	MÊS	1,00	0,00	0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS EM R\$					0,00
INSUMOS					
1.00	COLETOR	MÊS	3,00	0,00	0,00
1.01	MOTORISTA	MÊS	1,00	13,33	13,33
TOTAL DE INSUMOS EM R\$					13,33
TOTAL SIMPLES EM R\$					17.221,07
LEIS SOCIAIS					4.123,92
BDI					5.069,44
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=			1,00	TOTAL GERAL=	26.414,43

C OPERACIONALIZAÇÃO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

C.1 OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
EQUIPAMENTOS					
1.00	TRATOR DE ESTEIRA	H/MÊS	13,00	342,60	4.453,80
2.00	RETROESCAVADEIRA	H/MÊS	13,00	231,50	3.009,50
TOTAL DOS EQUIPAMENTOS R\$					7.463,30
TOTAL SIMPLES EM R\$					7.463,30
LEIS SOCIAIS					1.772,53
BDI					1.772,53
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=			7,67	TOTAL GERAL=	9.235,83

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
CN=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=PMF
630904851,
email=marcelo_eng@ymail.com,
c=BR

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

TAXA PERCAPTA MÉDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	UND	%
1.1	GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM 2020 - RSU	0,52	Kg/Hab/Dia	70,27%
1.2	GERAÇÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO EM 2020 - RCO	0,22	Kg/Hab/Dia	29,73%
TOTAL		0,74	Kg/Hab/Dia	100,00%

OBS: TAXA PERCAPTA (Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2023)

DADOS ADMISSÍVEIS

DADOS POPULACIONAIS		IBGE 2022	IBGE 2024
PT =	POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO	18.217 HAB.	18.557 HAB.
PB =	POPULAÇÃO BENEFICIADA SEDE	8.926,33 HAB.	9.092,93 HAB.

OBS.: AS INFORMAÇÕES SOBRE DADOS POPULACIONAIS FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DO IBGE NO SITE (POPULAÇÃO ESTIMADA PELA IBGE CENSO 2022)

PB = POPULAÇÃO BENEFICIADA	18.557,00	HAB.
TXP = TAXA PERCAPTA MÉDIA	0,74	Kg/Hab/Dia
PUPP = PERÍMETRO URBANO C/ PAV. PARALELO/PEDRA TOSCA	82.000,00	M
PUPA = PERÍMETRO URBANO C/ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	12.600,00	M
PTS = PERÍMETRO URBANO TOTAL DA SEDE DO MUNICÍPIO	94.600,00	M
Nº AR = NÚMERO DAS ÁRVORES (ESTIMADA)	2.500,00	UND
AURB = ÁREA URBANIZADA (PRAÇAS, CANTEIROS, PREDIOS PÚBLICOS)	1.740.225,00	M²
DMZD = DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A ZONA PRODUTORA E DESTINAÇÃO FINAL	5,00	KM

CÁLCULO DO LIXO

MASSA DE LIXO GERADO POR DIA = M		
TXP = TAXA PERCAPTA	0,74	Kg/Hab/Dia
PE = PESO ESPECÍFICO MÉDIO (Densidade, kg/m³) - (estimativa)	250,00	Kg/m³
PRE = PRODUÇÃO ESTIMADA = PB x TXP		
PB = POPULAÇÃO BENEFICIADA SEDE	18.557,00	HAB.
TXP = TAXA PERCAPTA	0,74	Kg/Hab/Dia
MD = MASSA DE LIXO GERADA POR DIA	13.732,18	kg/Dia
MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS = MM		
MM = MD x Nº DIAS		
MD = MASSA DE LIXO GERADA POR DIA	13.732,18	kg/Dia
Nº DIAS = NÚMERO DE DIAS	30	dias
MM = MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS	411.965,40	kg/mês
VMCD = VOLUME MÉDIO COLETADO POR DIA		
VMC = PRE/PE	54,93	M³/DIA

Eng. Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: c=Eng, Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=CPF 0000043951,
email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BR

PRE - PRODUÇÃO ESTIMADA = TXP X PB	13.732,18	kg/Dia
PE - PESO ESPECIFICO MÉDIO (estimativa)	250,00	KG/M³

VMCM - VOLUME MÉDIO COLETADO POR MÊS

VMCM - VMCD x N° DIAS		
VMC = PRE/PE	54,93	M³/DIA
N° DE DIAS DO MÊS	30	DIAS
MTM = MASSA DE LIXO GERADO EM TONELADA P/ MÊS	1.647,86	M³/MÊS

VMCM26D - VOLUME MÉDIO COLETADO POR DIA EM 26 DIAS

VMCM = PRE/PE	54,93	M³/DIA
N° DE DIAS DO MÊS	26	DIAS
VMC26D - VMCM/ N° DIAS ÚTEIS	1.428,15	M³/MÊS

1.0 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS = CRSU

DADOS ADMISSÍVEIS

VCTRSDD = VMC26D x % TRRSDD		
VMC26D = VMCM/N° DIAS ÚTEIS	54,93	M³/DIA
TPRSDD = TAXA PER CAPTA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	70,27%	%
VCTRSDD = VOLUME DE COLETAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	38,60	M³/DIA
VCTRSDDM = VOLUME DE COLETAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES POR MÊS =	1.003,56	M³/MÊS

1.1 - DIMENSIONAMENTO DA FROTA = DF

NVD = NÚMERO DE VIAGENS NECESSÁRIAS POR DIA	3	VIAGENS/DIA
CMC = CAPACIDADE DE CARGA MÉDIA POR CAMINHÃO COMPACTADOR	15	M3
CRSDF = VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES (ZONAS DE FÁCIL ACESSO)	12	M3/DIA
N° DE COMPACTADORES	1	UND
N° DE COLETORES	3	UND

PESSOAL

TOTAL DE COLETORES (GARIS) INDICADOS PARA CAMINHÃO COMPACTADOR	3	UND
GERENTE OPERACIONAL	1	UND
MOTORISTA INDICADOS PARA CAMINHÃO COMPACTADOR	1	UND

1.2 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OUTRAS LOCALIDADES= CRSUL

LOCALIDADES À SEREM ATENDIDAS

- 1 SEDE
- 2 DISTRITO DE CARIUTABA
- 3 DISTRITO DE NOVA BETÂNIA
- 4 SÍTIO SÃO JOÃO/CARNAÚBA/CACHOEIRA
- 5 VILA MONTE PIO/LAMBEDOURO
- 6 VILA CARÁS
- 7 SÍTIO SOUSA
- 8 VILA LAMAJÚ
- 9 VILA UMARÍ/DISTRITO DE QUINCUNCA/BARREIRO DO JORGE/RIBEIRINHA/LAGOA SECA/SÍTIO COBERTO

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.co
m, c=BR

Nº IDEAL DE COLETORES	6	COLETORES
Nº IDEAL DE CAMINHÃO CARROCERIA	2	UND
VCTRSU = VMC26D x TRRSU		
VMC26D = VMCM/Nº DIAS ÚTEIS	54,93	M3/DIA
TRRSU - TAXA PER CAPTA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO	29,73%	%
VCTRSUD = VOLUME DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POR DIA	16,33	M3/DIA
VCTRSUDM = VOLUME DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POR MÊS	424,58	M3/MÊS
VTB = VOLUME TOTAL CAMINHÃO CARROCERIA	6	M ³
Nº VD = NÚMERO DE VIAGENS POR DIA	5	UND
Nº DE IC = NÚMERO IDEAL DE CAMINHÃO CARROCERIA	2	UND

2.0 - LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

2.1 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

VRPP = VRPP x LMV		
PUPP = PERIMETRO URBANO C/ PAV. PARALELO/P. TOSCA	82.000,00	M
PUPA = PERIMETRO URBANO C/ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	12.600,00	M
PUPP2 = P. URBANO C/ PAV. PARALELO/P. TOSCA 2 LADOS	189.200,00	M
FV = FREQUÊNCIA DA VARIAÇÃO (ALTERNADA)	1/3	DIAS
VRPP = VARRIÇÃO DE RUAS C/ PAV. PARALELO/PEDRA TOSCA	62.436,00	M/DIAS
LMV = LARGURA MÉDIA DA VARRIÇÃO	0,50	M
Nº DIAS= NÚMERO DE DIAS	26,00	DIAS
AVRPPD = ÁREA DA VARRIÇÃO DE RUAS C/ PAV. PARALELO/P. TOSCA/DIA	31.218,00	M
AVRPPM = ÁREA DA VARRIÇÃO DE RUAS C/ PAV. PARALELO/P. TOSCA/MÊS	811.668,00	M ² /MÊS
VRMK = VARRIÇÃO DE RUAS MENSAL EM KILOMETROS=	0,81	KM ² /MÊS
PVPD = PRODUÇÃO DO VARREDOR (PARAL/P. TOSCA) / (HOMEM/DIA)	1.500,00	M ² /DIA
PVPM = PRODUÇÃO DO VARREDOR(PARAL/P. TOSCA) / (HOMEM/MÊS)	39.000,00	M ² /MÊS
NIV= Nº IDEAL DE VARREDORES = AVL/ CVHM)	15,00	VARREDORES
NIVA= Nº IDEAL DE VARREDORES ADOTADOS =	15,00	VARREDORES

2.2 - CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

2.2.1 - ÁREA A CAPINAR DO MUNICÍPIO = ACPM

ACPM = PUT2L X L		
PUT= PERIMETRO URBANO TOTAL =	94.600,00	M
PUT2L = PERIMETRO URBANO TOTAL = 2 LADOS	189.200,00	M
L= LARGURA DA VIA A CAPINAR =	0,50	M
ACPM = ÁREA A CAPINAR DO PERIMETRO URBANO =	94.600,00	M ²
Nº CA = Nº DE CAPINAÇÕES POR ANO	1,00	VEZES
ACA = ÁREA DE CAPINAR DO MUNICÍPIO ANUAL =	94.600,00	M ² /ANO
ÁREA DE CAPINAR POR MÊS = ACM		
ACM = ACA/12 MESES	7.883,33	M ² /MÊS
PHD = PRODUÇÃO HOMEM DIA	120,00	M ²
PHM = PRODUÇÃO HOMEM MENSAL (26 DIAS)	3.120,00	M ²
ECI = EQUIPE IDEAL DE CAPINADORES = ACM / PHM	2,53	CAPINADORES
EICA = EQUIPE IDEAL DE CAPINADORES ADOTADOS =	3,00	CAPINADORES



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

2.3 - ROÇAGEM MANUAL E MECANICO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

AURB = ÁREA URBANIZADAS TOTAL =	1.740.225,00	M ²
ARUA= ÁREA DE ROÇO URBANO APROXIMADO = 10% DE AURB	174.022,50	M ²
QRA = QUANTIDADE DE ROÇAGEM ANUAL =	2P/ANO	
ARA = ÁREA ROÇAGEM ANUAL = ARUA x QRA	348.045,00	M ²
ARM = ARA/12 MESES		M ²
ARM = ÁREA ROÇAGEM MENSAL =	29.003,75	M ²
ARD= ÁREA DE ROÇAGEM DIA = ARM / 26 DIAS =	1.115,53	M ²
CPED= CAPACIDADE DE ROÇAGEM MECAICA	1.000,00	M ²
NRE = N° DE ROÇADORES MECANICOS = ARD / CRED =	1,12	ROÇADORES
NREA = N° DE ROÇADORES MECANICOS ADOTADOS =	2,00	ROÇADORES

2.4 - PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICO

PUT PERIMETRO URBANO TOTAL =	94.600,00	M
PPU PORCETAGEM DO PERIMETRO URBANO TOTAL ATENDIDA	30,00%	
N° L NÚMERO DE LADOS DA VIA	2,00	LADOS
N° P = NÚMERO DE PINTURA POR ANO	2,00	VEZES
PGA= PINTURA DE GUIAS ANUAL	113.520,00	M
PGM = PINTURA DE GUIAS MENSAL	9.460,00	M/MÊS
PDH = PRODUÇÃO DIÁRIA POR HOMEM =	300,00	M/DIA
PMH = PRODUÇÃO MENSAL HOMEM = PHH X 26 DIAS	7.800,00	M/MÊS
EQI = EQUIPE IDEAL DE PINTORES = PGM / PMH	1,21	PINTORES
EQIA = EQUIPE IDEAL DE PINTORES ADOTADOS =	2,00	PINTORES

MATERIAL UTILIZADO NA PINTURA DE GUIAS MENSAL - MUPGM

MUPGM = PGM/REND.		
PGM = PINTURA DE GUIAS MENSAL	9.460,00	M/MÊS
REND. RENDIMENTO DA CAL HIDRATADA	45,00	M/KG
MUPGM= MATERIAL UTILIZADO NA PINTURA	210,22	KG/MÊS

2.5 - PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO

PODA DE ARVORES MENSAL - PAM		
PAM = N° PO / 12 MESES		
N° AR = NÚMERO DE ARVORES	2.500,00	UND
QPO QUANTIDADE DE PODA POR ANO	3,00	P/ANO
N° PO = NÚMERO DE PODA POR ANO P/ ARVORES = N° AR X Q PC	7.500,00	UND
PAM = PODA DE ARVORES MENSAL =	625,00	UND/MÊS
PPD = PRODUÇÃO DO PODADOR (HOMEM/DIA)	12,00	UND/DIA
PPM = PRODUÇÃO DO PODADOR (HOMEM/MÊS)	625,00	UND/MÊS
NPE = N° IDEAL DE PODADORES = PAM / PPM =	1,62	PODADORES
NPEA = N° IDEAL DE PODADORES ADOTADOS =	2,00	PODADORES

2.6 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E ROÇO

NCE = N° IDEAL DE COLETORES =	3,00	COLETORES
NCC = N° IDEAL DE CAMINHÃO CARROCERIA =	1,00	COLETORES
TURNO	1,00	TURNO

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0406943951,
email=marcelo_eng@ymail.co
m, c=BR

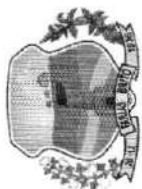
3.0 OPEACIONALIZAÇÃO DOS DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1 MASSA DE LIXO A SER TRATADO POR MÊS = MLTM

VCTRSDM = VOLUME DE COLETAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.003,56	M ³ /MÊS
AECL = ACRESCIMO DE COBRIMENTO DO LIXO DOMICILIAR = VOLUME TOTAL DE LIXO C/ ACRESCIMO A SER TRADADO	20,00%	
VTLAM= P/MÊS	1.204,27	M ³ /MÊS
MTLAD= VOLUME TOTAL DE LIXO C/ ACRESCIMO A SER TRADADO P/DIA	38,60	M ³ /DIA
PHT = PRODUÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA DE 92HP EM M3 / HORA	5,00	M3/H
QH= QUANTIDADE DE HORAS NECESSARIA P/DIA	0,50	H/DIA
QHM = QUANTIDADE DE HORAS IDEAL P/MÊS (26 DIAS)	13,00	H/MÊS
QHAM = QUANTIDADE DE HORAS ADOTADAS P/MÊS (26 DIAS)	13,00	H/MÊS

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0605943951,
email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BR



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

PARECER TÉCNICO

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

ITEM	PARCELAS	UND	ITEM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QNT. PROJETO BÁSICO	PERC. EXIGIDO	QUANT. EXIGIDA	JUSTIFICATIVA
a)	COLETA, E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	M3	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO	1.003,56 M3	30,00%	301,07	CORRESPONDE 18,99% DO CUSTO FÍSICO DO ORÇAMENTO, SENDO O ITEM CRUCIAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FAZENDO A COLETA URBANA DO MUNICÍPIO.
b)	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OUTRAS LOCALIDADES	M3	LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	424,58 M3	30,00%	127,37	CORRESPONDE 24,77% DO CUSTO FÍSICO DO ORÇAMENTO, É O ITEM QUE POSSIBILITA A COLETA DOS RESÍDUOS NOS DISTRITOS, SENDO O ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA.
c)	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM ²	LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,81 KM ²	30,00%	0,24	CORRESPONDE 23,68% DO CUSTO FÍSICO DO ORÇAMENTO E ITEM QUE SERVE FAZER A LIMPEZA MANUAL DAS VIAS.

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RP
0000943951,
email=marcelo_eng@mail.com,
c=BR

Eng.
Marcelo
Teixeira



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Eletrônica n.º 2025.07.11.1.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de meio fio, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos no Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme projetos apresentados em anexo.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Mensal	Valor Global
01	Serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de meio fio, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos no Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Mês	2		

OBS.: Deverá constar, em anexo, o orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo tais planilhas e composições serem assinadas pelo responsável técnico da empresa proponente, nos termos do item 5.18 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Data:

.....

Assinatura do Proponente

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

DECLARAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2025.07.11.1

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade n.º e CPF n.º, **DECLARA** que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Farias Brito/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF n.º, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica n.º 2025.07.11.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º. 14.133, 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições no artigo 75, Inciso VIII, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente autorizado/homologado pelo Sr. Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de meio fio, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos no Município de Farias Brito/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Projetos;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta da contratada;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **60 (sessenta) dias**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de sua assinatura e da data de recebimento da ordem de serviços, não podendo ser prorrogado na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

5.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

5.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.8.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

5.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei n.º 14.133/2021;

6.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

6.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

6.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.16. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

- 6.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado;
- 6.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 6.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei n.º 14.133/2021;

7.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto;

7.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

7.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

7.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação;

7.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.32. Elaborar o Diário de Atividades incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

7.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

8.2. A contratada apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência,

permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.6 deste contrato.

8.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.7, observada a legislação que rege a matéria.

8.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

8.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

8.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

8.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.14.1. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

8.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.18. A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando à contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

9.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

.....

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção à Lei n.º 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF